



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2016
PREGÃO Nº 38/2016 - PMLS

CONTRATO Nº 130/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA** PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, PARA OS ALUNOS DA OFICINA DE DANÇAS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, BEM COMO CAMISETAS PARA ALUNOS DA OFICINA DE FLAUTA DOCE.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Greiziane Confecções Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.700.056/0001-22, com sede na Rua Angelo Redin, sala 01, nº 306, Bairro Redin, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Milton Buth, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 1.119.817 e inscrito no CPF-MF sob o nº 418.825.479-34, residente e domiciliado à Rua Ângelo Redin, nº 306, Bairro Redin, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens constantes de sua Proposta Comercial: **Itens 1 a 13**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO Nº 38/2016– PMLS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos no prazo de **até 25 dias** após a emissão da autorização de fornecimento, na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, localizada na Rua Tamandaré, 98, centro, neste Município, de segunda à sexta-



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3. –A empresa vencedora deverá se fazer presente no Ginásio Municipal de esportes de Lindóia do Sul, para tirar as medidas das bailarinas, e após a entrega dos trajes, realizar os ajustes que por ventura se fizerem necessários, tudo a seu ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.314,00 (doze mil trezentos e quatorze reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Traje Ucraniano feminino: Camisa de tricoline com bordados na manga, com viés no final da manga, sendo que a mesma fique um pouco franzida. Colete de veludo com bordados, viés dourado no pescoço, nas mangas e nas barras. Saia de microfibra com bordados em toda sua extensão. Sobre saia xadrez mais avental frente e costas de veludo com bordados. – Conforme modelo anexo "F"	Gretex	357,00	4.998,00
02	13	Traje Ucraniano masculino: Calça típica ucraniana, larga nas pernas, afinando no tornozelo (modelo aladim). Camisa social com gola padre, viés na ponta das mangas, franzindo a manga, frente com detalhe com grega ou tecido combinando com a roupa feminina. Com uma faixa em tecido para cintura. – Conforme modelo anexo "F"	Gretex	168,00	2.184,00
03	13	Traje para coreografia farrapos feminino: Saia de microfibra godê ponche duplo com dois babados franzidos e fita transpassada. – Conforme modelo anexo "F"	Gretex	93,00	1.209,00
04	06	Traje para coreografia farrapos - imperiais: Fraque com pontas em tecido tecnosel impermeável, modelo frente com botões. Calça semisocial com zíper e cós na frente e elástico na parte de trás. colete em forma de X frente e costas, tecido em tecnosel impermeável. – Conforme modelo anexo "F"	Gretex	188,00	1.128,00
05	01	Reposição: Traje Mexicano Masculino: Camisa social branca de cetim. Calça social de microfibra na cor preta com laços e botões na perna, na cor branca. Um colete em lã, listrado com oito cores e franja na barra combinando com as cores dos vestidos femininos. – Conforme modelo anexo "F"	Gretex	190,00	190,00
06	01	Reposição: Calça Masculina Figurino mexicano: Calça social de microfibra na cor preta com laços e botões na perna, na cor branca. – Conforme modelo anexo "F"	Gretex	40,00	40,00
07	04	Reposição: Traje Mexicano Feminino: Vestido godê	Gretex	290,00	1.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

		ponche duplo rosa de cetim, com oito faixas coloridas de oito centímetros na saia, finalizando com mais uma faixa rosa. Na cintura uma sobre-saia de oito faixas coloridas com as mesmas cores da saia. Blusa rosa de cetim com decote V, e no decote novamente as oito faixas coloridas das cores da saia, manga fofa rosa e no final da manga as mesmas oito faixas coloridas. Acessório para cabelo, uma rosa com nove cores em tamanho grande, com fitas das mesmas cores, medindo aproximadamente 70 centímetros. . – Conforme modelo anexo “F”			
08	05	Reposição: Flor para o cabelo traje mexicano feminino. – Conforme modelo anexo “F”	Gretex	10,00	50,00
09	06	Arrumação de saias mexicanas já existentes. – Serviço de tirar cós e subir comprimento.	Gretex	15,00	90,00
10	05	Reposição: Figurino Chefe de Cozinha: Jaleco branco de oxford com acabamento preto no pescoço e manga, duas colunas de botões. – Conforme modelo anexo “F”	Gretex	99,00	495,00
11	20	Camiseta 100% poliéster com gola redonda de manga curta, na cor branca e com estampa em técnica de sublimação frente e costas, sem limite de cores ou tamanho. – Conforme modelo anexo “F”	Gretex	18,00	360,00
12	05	Camiseta gola pólo em malha pique especial, 100% poliéster, gola com botões, manga curta, com estampa em técnica de sublimação frente e costas, sem limite de cores ou tamanho. – Conforme modelo anexo “F”	Gretex	26,00	130,00
13	28	Lenço em tecido crepe na cor branca 40/40 cm, com elástico em uma das pontas para prender no dedo. – Conforme modelo anexo “F”	Gretex	10,00	280,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.314,00

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Unidade 02 – Diretoria de Esportes e Cultura
Projeto Atividade – 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
61 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas.

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ 2.040 Proteção Social Básica _ CRAS
148 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Adenir Agustini** ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de agosto de 2.016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MILTON BUTH
Greiziane Confecções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Adenir Agustini
Diretor de Esporte E Cultura
Fiscal do Contrato